



Memorando Circular nº 01/2019 - DAP/PROGEPE

Recife, 28 de fevereiro de 2019

À todos os servidores e pensionistas da UFRPE

Assunto: Comprovação anual de pagamento do plano de saúde

O Departamento de Administração de Pessoas da Progepe informa que chegou o momento dos servidores e pensionistas realizarem a comprovação dos pagamentos relativos ao plano de saúde no ano de 2018. Todos os servidores (ativos e inativos) e pensionistas que tenham recebido o ressarcimento da *PER CAPITA*, a título de auxílio-saúde em seu contracheque durante qualquer mês no ano de 2018, tem o prazo de 1º de março **até o dia 30 de abril de 2019** para comprovar as despesas (individuais e de seus dependentes).

Estão dispensados da comprovação os servidores e pensionistas que estiveram vinculados aos planos de saúde administrados pela Aliança/Qualicorp, Geap e Bertier-SulAmérica que tem convênio com a UFRPE (dispensados de comprovar os meses do ano de 2018 que esteve vinculado).

Esse Memorando Circular define como será esse processo.

Para comprovar as despesas serão aceitos os seguintes documentos (de preferência um documento consolidado – declaração, extrato ou ficha financeira do plano):

- Declaração da operadora ou administradora de benefícios que ateste sua quitação. Poderá ser apresentado o mesmo comprovante anual que é utilizado para declarar o imposto de renda;
- Boletos mensais com os respectivos comprovantes de pagamento; ou
- Outros documentos que comprovem de forma inequívoca as despesas e respectivos pagamentos (fichas financeiras do plano, declaração etc).

Obs.: Esses documentos devem discriminar os valores pagos mensalmente por beneficiário e se houve mudança de operadora de plano de saúde, durante o ano de 2018, deverá apresentar a comprovação de ambas.

Para entregar a comprovação:

Esse ano temos novidade para a entrega da Comprovação. Além da forma antiga, a comprovação também pode ser feita através do Módulo de **Requerimentos Gerais** do SIGEPE.

Como proceder para usar o Módulo de REQUERIMENTOS GERAIS?

Para fazer a comprovação no SIGEPE o servidor ou pensionista utiliza o mesmo login e senha que já acessa o Sigepe para ver contracheques. Entra no Ícone de



Requerimentos Gerais, clica em ***Solicitar*** e ***Incluir Requerimento***, em Tipo de Documento escolhe a opção ***Comprovante de Quitação de Plano de Saúde***, preenche e clica em ***Gerar Documento***, depois em ***GRAVAR***. Para enviar o comprovante clica em ***Incluir Anexo***, na caixa Tipo de Documento escolhe ***Comprovante de Pagamento de Mensalidade***, anexa a comprovação, depois assina eletronicamente com o login e a senha, ao término clica em ***ENVIAR PARA ANÁLISE***. O requerimento será analisado e pode ser Deferido ou Indeferido, o requerente será comunicado pelo próprio sistema e através do e-mail cadastrado.

Caso tenham dúvidas ou dificuldades para utilizar o Requerimento do SIGEPE o link a seguir fornece orientação para a utilização dessa ferramenta:
<https://www.servidor.gov.br/gestao-de-pessoas/sigepe/sigepe-requerimento>

E na forma antiga de comprovação?

O requerente precisa imprimir, preencher e assinar o **Protocolo anual de entrega do comprovante de pagamento do plano de saúde** que encontra-se disponível no site da Progepe, na aba de Documentos ou no link: [http://www.sugep.ufrpe.br/sites/ww2.sugep.ufrpe.br/files//PROTOCOLO ANUAL AUX SAUDE%20-%202018-2019.pdf](http://www.sugep.ufrpe.br/sites/ww2.sugep.ufrpe.br/files//PROTOCOLO%20ANUAL%20SAUDE%20-%202018-2019.pdf) e anexar a comprovação da despesa com o plano de saúde e entregar diretamente na recepção da Progepe (antiga Sugep) ou nos Setores de Pessoal das Unidades Acadêmicas: UAST, UAG, UACSA e CODAI (não precisa abrir processo para a comprovação).

Nos casos de exoneração: a apresentação dos documentos deverá ser feita antes de seu afastamento do órgão (comprovando até o último mês pago).

Servidores que estão de férias, licença ou afastamento: devem obedecer ao prazo supracitado para fazer sua comprovação.

Aqueles que não efetuarem a comprovação no prazo estipulado terão o ressarcimento do auxílio-saúde suspenso e estarão passíveis de instauração de processo administrativo, observando a orientação Normativa nº 05/2013-SEGEP/MP, com o objetivo de repor ao erário os valores recebidos e não comprovados, referente à Per Capita Saúde Suplementar (auxílio-saúde).

É importante que o beneficiário apresente a comprovação com antecedência, uma vez que a documentação ainda será analisada e pode apresentar alguma pendência.

Respeitosamente,

ROSAURA MESQUITA NEIVA

Diretora do Departamento de Administração de Pessoas
UFRPE/PROGEPE/DAP

Confere com o original assinado e arquivado no DAP.